



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
-Gabinete do Prefeito-

**LEI N. 755 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Publicação feita nesta data

12/04/2021  
Adyana Ap. S. Velloso  
PREFEITA

*“Altera o caput do artigo 3º, que dispõe a respeito do aumento do valor mensal das bolsas oferecidas ao Programa Pro Arte, e acrescenta o artigo 3-A, que trata sobre os monitores do Programa, ambos os artigos da Lei N.º 110/2005 na forma que especifica e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º, da Lei nº 110/2005, que dispõe que “O Programa Pro Arte terá o valor mensal individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o número máximo de 20 (vinte) bolsas por ano”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º – O Programa Pro Arte terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”*

**Art. 2º -** Cria o artigo 3º-A, que vigorará com a seguinte redação:

*“Art. 3.º -A – Ao servidor público municipal que efetivamente auxiliar, ensinar, orientar, acompanhar ou prestar monitoria aos bolsistas do Programa, tratado nesta lei, será bonificado com uma das bolsas, especificadas no artigo anterior, após a comprovação de que houve exercício provado da monitoria e de que houve extrapolação do horário comum de serviço.*

*Parágrafo único – A bonificação especificada no caput deste artigo se refere tão somente aos servidores públicos efetivos que prestem serviços de monitoria aos bolsistas do Programa Pro Arte e que não haja compatibilidade de horário, ficando revogado expressamente o inciso VII, do Art. 2º, da Lei 110/2005”*

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (12/04/2021).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**

Prefeito